



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1752/2021 de 19.10.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema **SIASG**, constante da página eletrônica do Governo Federal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPASNET**.

DIA: **07/12/2021**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiros(as) Oficiais: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Janine Cristina Gruber Nogueira e Márcia Dourado Ferreira .

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.tangaradaserra.mt.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.9. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.10.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.10** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.10.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração**: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

Serra/MT – Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000, dirigida ao(à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte **horário: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local)**, prazo estabelecido no **item 5.1**.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias** úteis anteriores (artigo 19, do Decreto 10.024/2019) à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

5.3. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

5.4. Caberá ao (a) Pregoeiro(a), com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no **prazo de até 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 23, §1º, do Decreto 10.024/2019.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5.1. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, sendo, ainda, anexado aos autos do processo licitatório.

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, conforme determina o artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

6.7. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ **0,01 (um centavo)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.19.1. Por empresas brasileiras;

10.19.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

10.19.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.**

13.19. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.20. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF** (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.4.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5.4. Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a), consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7.1. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

14.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.11.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.11.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

14.11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.11.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

14.11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

14.11.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.11.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.11.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.11.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.11.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.3.1. As licitantes fornecedoras de materiais de pavimentação (**EMULSÃO ASFÁLTICA**), **deverão** apresentar os seguintes documentos:

A) Registro de Comercialização na Agência Nacional de Petróleo-ANP, nos termos da Resolução nº 02 da ANP, de 19/01/2005;

B) Comprovação de Cadastro Técnico Federal de atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA;

C) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Química-CRQ

14.11.3.2. As licitantes fornecedoras de materiais de Artefatos de Concretos (Aduelas Pré-moldadas, Alas de Concreto, Blocos de Concreto, Meio-fio ou Guia de Concreto pré-moldado, Blocos de Vedação, Poste de Concreto, Tubos e concreto), a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Licenciamento de operação (LO).

14.11.3.3. Para os itens de Poste de Concreto a empresa também deverá apresentar no certame licitatório as especificações técnicas referentes as seguintes normas: ABNT NBR 16697, 7211, 15900-1, 7480, 7481, 7482, 7483 e 12655.

14.11.3.4. As mineradoras licitantes fornecedoras de materiais (**AREIA, BRITA, PÓ DE PEDRA BASALTO, PEDRISCO BASALTO, REJEITO DE PEDRA, CASCALHO LATERÍTICO, PEDRA BRITADA E OUTROS**) **deverão** apresentar os seguintes documentos:

A) Licenciamento de operação (LO)

B) Registro junto ao ANM (**DEPARTAMENTO NACIONAL DE MINERAÇÃO**)

14.11.3.5. As empresas licitantes revendedoras de **PRODUTOS ORIUNDOS DE EXTRAÇÃO MINERAL**, os quais dependem de licenciamento ambiental, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal, de que caso seja vencedora, se compromete em adquirir tais produtos de fornecedores devidamente licenciados e legalizados para os devidos fins a que se propõe;

14.11.3.6. As empresas licitantes de materiais de (**COMERCIO DE MADEIRAS**) deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Ficha de Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA)

B) Cadastro Técnico Federal de Atividades (CTF/APP), emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

14.11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.12.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

14.13. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.15.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.19. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.19.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

14.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter o **preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

15.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 - Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20 - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

20.9. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.10. Na hipótese de irregularidade do registro no **SICAF**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2101-33.90.30.24000001000000- 2101-33.90.30.39000001000000- 2101-33.90.30.26000001000000
2101-33.90.30.28000001000000- 2101-33.90.30.42000119000000-

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2224-33.90.30.19000119000000-
2224-44.90.52.34000119000000

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2304-33.90.30.24000100000000- 2304-33.90.30.39000100000000
2304-33.90.30.26000100000000 -2304-33.90.30.28000100000000
2304-33.90.30.42000001000000 -2309-33.90.30.24000001000000
2309-33.90.30.39000100000000 2304-33.90.30.28000100000000
2304-33.90.30.26000100000000 -2309-33.90.30.42000100000000

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2415-33.90.30.24000100000000- 2415-33.90.30.39000100000000
2415-33.90.30.26000100000000 -2415-33.90.30.28000100000000
2415-33.90.30.42000001000000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2603-33.90.30.240001.00000000- 2603-33.90.30.390001.00000000
2603-33.90.30.260001.00000000- 2603-33.90.30.280001.00000000
2603-33.90.30.420001.00000000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2806-33.90.30.240001.00000000- 2806-33.90.30.390001.00000000
2806-33.90.30.260001.00000000- 2806-33.90.30.280001.00000000
2806-33.90.30.420001.00000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2907-44.90.51.00.000100000000-
2905-44.90.52.00.000117000000- 2907

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2023.33.90.30.24.000100000000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2062-33.90.30.240001.00000000- 2062-33.90.30.390001.00000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

2062-33.90.30.260001.00000000- 2062-33.90.30.280001.00000000
2062-33.90.30.420001.00000000

21.2. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 28.378.078,06** (vinte e oito milhões, trezentos e setenta e oito mil, setenta e oito reais e seis centavos).

22 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

22.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

22.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

22.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

22.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

22.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

23.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

23.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

23.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

23.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

23.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

23.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

23.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

24.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

24.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

24.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

24.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

24.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

24.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

24.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

24.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.1.10. **Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

24.1.11. **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

24.1.12. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.13. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

24.1.14. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

24.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

24.1.17. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

24.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

25 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

25.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

25.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

25.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

25.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

25.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

25.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

25.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** dias para aceitar os produtos.

25.6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter de **realizar a entrega de materiais no pátio da SINFRA**, localizada na Estrada 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, neste município ou em obra em andamento, que poderá estar em um raio de até **20 (vinte) quilômetros**, num prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado dos referidos materiais, ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da entrega.

25.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

25.7.1. Os produtos (itens 302 e 303) fabricados e fornecidos deverão estar em conformidade com as seguintes normativas: **ABNT NBR 16697,7211,15900-1,7480,7481,7482,7483 e 12655**

25.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Edital e do Termo de referência da licitação.

25.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

25.10. A **responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela Secretaria requisitante que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.**

25.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

25.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

25.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

26 - DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

27 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a **Ata de Registro de Preços** durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

27.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

27.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do artigo 22, § 3º e § 4º do Decreto Federal nº 9.488/2018.

27.3.1 As aquisições ou as contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

27.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedecem aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

27.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

27.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

27.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: (65) 3311-4820/ 3311-4809.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

XIII) **O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

XIV) **Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

XV) **A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

XVI) **As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

28.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

28.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

28.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

28.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

28.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

29.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

29.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

29.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

29.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.tangaradaserra.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

30.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

30.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

30.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

31 - DOS ANEXOS INTEGRANTES

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Município de Tangará da Serra- MT, aos vinte e quatro dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e um.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

MARCOS SCOLARI
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 1752/2011

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 1752/2011

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 1752/2011

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Luan Vanzetto
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no sistema COMPRASNET do governo federal, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida destinam-se a atender necessidade do gabinete do prefeito e demais secretarias, visto que alguns itens dos pregões 005/2021 e 45/2021 ficaram fracassados, necessitando desta aquisição para dar continuidade à execução dos serviços de reforma e manutenção de canteiros, praças e jardins, recuperação de estradas e ruas do município, recuperação de bocas de lobo e poço de visitas, manutenção e construção de pontes e bueiros, além da realização de pequenos reparos e reformas visando a manutenção da estrutura física das Unidades Administrativas que integram a Administração Municipal.

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de materiais permanentes e de consumo, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

2.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

3.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA U 1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	440970	730	1,29	941,70
2	ABRAÇADEIRA U 1.1/2 " * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	423354	565	1,38	779,70
3	ABRAÇADEIRA U 1.1/4" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	440970	465	1,18	548,70
4	ABRAÇADEIRA U 1/2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	382998	930	0,94	874,20
5	ABRAÇADEIRA U 2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	365566	430	1,88	808,40
6	ABRAÇADEIRA U 2.1/2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	423355	465	2,60	1.209,00
7	ABRAÇADEIRA U 3" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	370512	360	1,99	716,40
8	ABRAÇADEIRA U 3/4" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	370512	655	0,83	543,65
9	ABRAÇADEIRA U 4" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	461470	345	2,83	976,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

10	ACABAMENTO PVC PARA VÁLVULA (REF: DOCOL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	387585	425	40,03	17.012,75
11	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 CURTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	373932	369	1,55	571,95
12	ADAPTADOR 50 X 1.1/2 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	373931	204	6,00	1.224,00
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 175G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	265158	228	20,46	4.664,88
14	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS 1500 X 1500X1000 METROS	UN	461064	60	2.566,00	153.960,00
15	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS 2000 X 2000X1000 METROS.	UN	461065	80	3.352,50	268.200,00
16	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS 2500 X 2500X1000 METROS.	UN	461065	80	2.879,98	230.398,40
17	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS 3000 X 3000 X 1000 METROS.	UN	76015	40	4.896,25	195.850,00
18	ALAS DE CONCRETO 1500 X 1000 X 1000 METROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	11541	12	2.335,12	28.021,44
19	ALAS DE CONCRETO 2000 X 2000 X 1000 METROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	11541	12	3.159,00	37.908,00
20	ALAS DE CONCRETO 2500 X 2500 X 1000 METROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	11541	12	3.862,50	46.350,00
21	ALAS DE CONCRETO 3000 X 3000 X 1000 METROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	11541	14	4.687,50	65.625,00
22	ALAVANCA EM AÇO LISA 1 X 1,50M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	373746	31	143,69	4.454,39
23	ALICATE BOMBA D' ÁGUA GROOVELOCK 12 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150453	28	115,96	3.246,88
24	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO COM CORTE 6 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	354551	41	45,67	1.872,47
25	ALICATE DE CORTE DIAGONAL PRO 6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	245570	53	46,71	2.475,63
26	ALICATE DE PRESSÃO 10VR VISE-GRIP * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	307420	44	60,28	2.652,32
27	ALICATE CRIFO 12" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	386811	44	44,33	1.950,52
28	ALICATE MÉDIO UNIVERSAL 8", 1000V PRODUTO EM CONFORMIDADE MBR 9699 E NR 10 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	445372	73	35,31	2.577,63
29	ALICATE REBITADOR CABEÇA GIRATOR * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	67024	22	72,30	1.590,60
30	ANTIFERRUGEM 300ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150341	284	14,94	4.242,96
31	APLICADOR PISTOLA SILICONE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	57908	43	37,82	1.626,26
32	ARAME GALVANIZADO 12 ROLO 01 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	291126	322	23,75	7.647,50
33	ARAME GALVANIZADO 14 ROLO 01 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	265078	352	29,08	10.236,16
34	ARAME GALVANIZADO 16 ROLO 01 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	265079	325	32,83	10.669,75
35	ARAME LISO GALVANIZADO OVALADO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS-15X17 ROLO CONTENDO 1000 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	462258	72	884,66	63.695,52
36	ARCO DE SERRA FIXO 12", COR PRETA, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	215154	44	35,85	1.577,40
37	AREIA FINA	M3	348315	1101	142,11	156.463,11
38	AREIA GROSSA	M3	280971	5106	140,65	718.158,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

39	AREIA MÉDIA	M3	271364	4881	84,30	411.468,30
40	ARGAMASSA 20KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	354460	730	24,58	17.943,40
41	ARRUELA LISA 1/4. PACOTE COM 100 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	316293	1257	10,34	12.997,38
42	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO TPK * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	396476	304	88,79	26.992,16
43	ASSENTO SANITÁRIO MODELO ECONÔMICO. OVAL. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	396476	244	32,62	7.959,28
44	BARRA DE FERRO 3/8"(10MM) COM 12 METROS	UN	372078	3825	79,15	302.748,75
45	BASE DA VÁLVULA PARA MICTÓRIO (REF. HIDRA OU SUPERIOR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	429926	153	153,43	23.474,79
46	BETONEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 1CV 4 POLOS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	342207	11	3.877,47	42.652,17
47	BLOCO DE CONCRETO NATURAL "ESPINHA DE PEIXE" PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	466620	600	61,85	37.110,00
48	BLOCO DE CONCRETO NATURAL "ESPINHA DE PEIXE" PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X8 CM, ATENDENDO NBR 9781 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	463198	600	67,94	40.764,00
49	BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	455563	400	73,35	29.340,00
50	BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X8 CM, ATENDENDO NBR 9781 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	451499	400	78,94	31.576,00
51	BLOCO DE VEDAÇÃO EM CONCRETO 14 X 19 X 39 EM CONFORMIDADE COM NBR-15961/2011	UN	267918	40103	4,68	187.682,04
52	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	320018	203	23,97	4.865,91
53	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 2 POLEGADAS. DN 50MM. RESISTENTE: SUPORTA ATÉ 4,5KGF/CM ² * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	261991	4	282,58	1.130,32
54	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	441181	156	10,53	1.642,68
55	BOLSA PARA FERRAMENTAS 14 POLEGADAS COM FUNDO REFORÇADO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	432052	48	198,88	9.546,24
56	BRITA Nº 1	TO	216957	4336	92,67	401.817,12
57	BRITA Nº 2	TO	216958	3282	91,74	301.090,68
58	BROCA AR 7,00MMX93MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	252561	89	13,05	1.161,45
59	BROCA AR 9,00MMX125MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	454299	83	20,36	1.689,88
60	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 05 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	242967	109	8,39	914,51
61	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 06 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	242968	124	10,22	1.267,28
62	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 08 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	242969	110	12,09	1.329,90
63	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 10 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	242970	107	17,25	1.845,75
64	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 05 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	242967	61	6,81	415,41
65	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 06 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	242968	91	8,58	780,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

66	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 07 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	252561	51	8,60	438,60
67	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 08 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	358277	93	10,25	953,25
68	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 10 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	242970	93	11,58	1.076,94
69	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 12 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	335402	58	12,43	720,94
70	BROCA SDS-PLUS 10,0X210MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	345192	49	21,16	1.036,84
71	BROCA SDS-PLUS 10,0X260MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	317803	41	20,30	832,30
72	BROCA SDS-PLUS 12,0X200MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	345193	53	22,00	1.166,00
73	BROCA SDS-PLUS 5,0X160MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	242967	46	19,68	905,28
74	BROCA SDS-PLUS 6,0X160MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	313759	48	17,37	833,76
75	BROCA SDS-PLUS 8,0X160MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	313760	51	19,72	1.005,72
76	BROXA RETANGULAR GRANDE 18/8 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	342279	149	16,59	2.471,91
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X32 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	374478	218	6,28	1.369,04
78	BUCHA E PARAFUSO 05 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	230143	700	0,61	427,00
79	BUCHA E PARAFUSO 06 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	233927	2130	0,59	1.256,70
80	BUCHA E PARAFUSO 07 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	230160	680	0,65	442,00
81	BUCHA E PARAFUSO 08 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	230161	4170	0,69	2.877,30
82	BUCHA E PARAFUSO 10 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	230143	1990	0,72	1.432,80
83	BUCHA E PARAFUSO 12 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	230146	1850	0,76	1.406,00
84	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 05 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	294337	250	0,19	47,50
85	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 06 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	294337	2700	0,21	567,00
86	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 07 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	214347	370	0,21	77,70
87	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 08 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	233310	2720	0,24	652,80
88	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 10 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	359439	1490	0,24	357,60
89	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 12 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	380265	1398	0,23	321,54
90	CADEADO GRANDE 50 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	371770	246	39,65	9.753,90
91	CADEADO MÉDIO 35 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	312856	273	25,01	6.827,73
92	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 10000L COM TAMPA	UN	357603	54	5.232,01	282.528,54
93	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA 9 LITROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	441813	180	41,38	7.448,40
94	CAL HIDRATADA CH1 EM SACOS DE 20KG	UN	44776	13385	17,87	239.189,95
95	CAL PARA PINTURA 08 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SC	44776	1949	12,65	24.654,85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

96	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO ARO 3.25/8 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	442744	241	16,46	3.966,86
97	CAP SOLDÁVEL 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	363039	385	1,92	739,20
98	CAP SOLDÁVEL 32MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	363041	265	2,42	641,30
99	CARRINHO DE MÃO DE METAL CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	453137	127	166,84	21.188,68
100	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CHAPA 20, PNEU/CÂMARA CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS	UN	453137	235	377,29	88.663,15
101	CASCALHO LATERÍTICO COM CBR >20%	M3	16462	300005	26,86	8.058.134,30
102	CAVADEIRA COM CABO DE FERRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	76589	54	93,59	5.053,86
103	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	264901	48	75,33	3.615,84
104	CHAVE CANHÃO 07MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217303	51	22,53	1.149,03
105	CHAVE CANHÃO 8MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217307	51	22,10	1.127,10
106	CHAVE CANHÃO 9MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217308	51	23,89	1.218,39
107	CHAVE CANHÃO 10MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217309	51	24,19	1.233,69
108	CHAVE CANHÃO 11MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	298335	49	23,98	1.175,02
109	CHAVE CANHÃO 12MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217311	51	24,68	1.258,68
110	CHAVE CANHÃO 13MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217312	51	27,95	1.425,45
111	CHAVE CANHÃO 14MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217313	48	27,49	1.319,52
112	CHAVE DE FENDA 1/4X6-150-11 - HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO TEMPERADA - CABO ERGONÓMICO - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - APRESENTAR O FOLDER COM A IMAGEM DO PRODUTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	446447	53	14,63	775,39
113	CHAVE DE FENDA MEDIA 5X100MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	228261	57	12,14	691,98
114	CHAVE DE NÍVEL TIPO BÓIA 15A 220V 1,5M. ACOMPANHA: CONTRA PESO. INDICADA PARA CONTROLE DE NÍVEL. UTILIZADA EM CAIXAS D' ÁGUA, POÇOS, CISTERNAS, ENTRE OUTROS. ISENTA DE MERCÚRIO. CONTROLE POR PRINCÍPIO ELETROMECÂNICO. DEVE POSSUIR CONTATO REVERSÍVEL QUE PERMITA O CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR. REFERÊNCIA: MARGIRIUS OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	301155	4	54,07	216,28
115	CHAVE FENDA IMANTADA 1/8X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	322781	53	13,07	692,71
116	CHAVE FENDA IMANTADA 5/16X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	286234	58	12,86	745,88
117	CHAVE GRIFO 12" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	386811	35	36,39	1.273,65
118	CHAVE GRIFO 14 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	386810	25	41,62	1.040,50
119	CHAVE GRIFO 18" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	386812	23	49,50	1.138,50
120	CHAVE GRIFO 24" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	424025	20	90,46	1.809,20
121	CHAVE GRIFO 36" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	429890	20	186,02	3.720,40
122	CHAVE INGLESIA MÉDIA 12" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	439066	32	40,46	1.294,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

123	CHAVE INGLESA PEQUENA 10" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	439066	21	39,52	829,92
124	CHAVE L 10MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	273234	50	19,74	987,00
125	CHAVE L 11MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	395955	49	20,31	995,19
126	CHAVE L 12MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	320959	46	20,72	953,12
127	CHAVE L 13MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	320954	51	20,24	1.032,24
128	CHAVE L 14MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	320955	51	20,64	1.052,64
129	CHAVE L 15MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	320961	51	19,94	1.016,94
130	CHAVE L 16MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	320957	42	21,20	890,40
131	CHAVE PHILIPS IMANTADA 1/4X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	238636	56	11,72	656,32
132	CHAVE PHILIPS IMANTADA 1/8X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	312458	56	11,25	630,00
133	CHAVE PHILIPS IMANTADA 3/16X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	377221	57	11,51	656,07
134	CHAVE PHILIPS IMANTADA 5/16X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	286234	49	12,26	600,74
135	CINTA REBOQUE SLING MEDIDAS MÍNIMAS: 80MM- 3 METROS- 3 TONELADAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	462194	40	197,84	7.913,60
136	COLA ADESIVA EPÓXI TIPO MASSA, BICOMPONENTE RECOMENDADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICO, EMBALAGEM 100G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	358276	84	12,40	1.041,60
137	COLA COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA EPÓXI ADESIVO LÍQUIDO, BICOMPONENTE, COM ALTO PODER DE ADESÃO, TRANSPARÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA INDICADA PARA SUPERFÍCIES POROSA, LISAS OU IRREGULARES, EMBALAGEM CONTENDO 2 TUBOS DE 8G = 16G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	347974	101	23,39	2.362,39
138	COLHER PARA PEDREIRO 8 POLEGADAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	441609	124	17,29	2.143,96
139	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO BRANCO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	329823	61	67,37	4.109,57
99481 40	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 10MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	463080	1170	2,59	3.030,30
141	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 12MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	451980	870	3,08	2.679,60
142	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 3MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	250028	1120	0,46	515,20
143	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 4MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	451743	1120	0,63	705,60
144	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 5MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	463077	1120	1,01	1.131,20
145	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 6MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	263471	1470	1,10	1.617,00
146	COTOVELO PVC 50 MM AGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	368832	190	5,22	991,80
147	CUBA OVAL 49 / 36 BRANCA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	399303	81	77,17	6.250,77
148	CUMEEIRA DE FIBRA 15 GRAUS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	220755	260	41,94	10.904,40
149	CURVA LONGA 90° X 50MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	322046	129	13,73	1.771,17
150	CURVA LONGA 90° X 50MM ÁGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	374804	104	12,58	1.308,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

151	DESEMPENADEIRA 17X30 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	49948	93	13,63	1.267,59
152	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO MULTIUSO 350X25,4MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	449199	189	198,18	37.456,02
153	DISCO DE CORTE PARA AÇO EM GERAL 12X1/8X5/8 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	463238	188	14,34	2.695,92
154	DISCO DE CORTE PARA AÇO EM GERAL 7X1/8X7/8 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	463238	190	6,99	1.328,10
155	DISCO DE CORTE TURBO SECO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	113220	259	16,58	4.294,22
156	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8 – 24 DENTES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	16373	71	35,15	2.495,65
157	DISCO PARA CORTAR CONCRETO 350X25.4MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	463236	145	186,95	27.107,75
158	DISCO SERRA PARA MADEIRA DE 7.1/4 POLEGADAS COM 24 DENTES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	468540	40	56,44	2.257,60
159	DOBRADIÇA 07 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150250	139	7,30	1.014,70
160	DOBRADIÇA 10 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	319021	444	11,31	5.021,64
161	DOBRADIÇA 15 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150250	336	13,03	4.378,08
162	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA 3 TEMPERATURAS. POTÊNCIA MÍNIMA 4300W. 110V OU 220V. REFERÊNCIA: LORENZETTI OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	441503	100	301,45	30.145,00
163	DUCHA HIGIÊNICA METAL ¼ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	304782	138	53,72	7.413,36
164	DUTO FLEXÍVEL CINZA DN50 1.1/2 COM GUIA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	409002	345	5,62	1.938,90
165	EAI (EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO)	TO	385184	150	4.448,96	667.344,00
166	EIXO SERRA CIRCULAR ½ HP 4500 RPM 3/8 POLEGADA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	466385	15	60,37	905,55
167	ELÉTRODUTO DE SOLDA 46 / 1,5 mm * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	18260	196	25,72	5.041,12
168	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	424377	600	2,42	1.452,00
169	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	321045	770	2,62	2.017,40
170	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	446082	600	3,55	2.130,00
171	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1 C (RUPTURA MÉDIA)	TO	45179	151	4.314,67	651.515,17
172	ENGATE FLEXÍVEL 50CM COM ROSCA DE ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	355256	318	10,37	3.297,66
173	ENXADA ESTREITA COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	452370	137	47,77	6.544,49
174	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS SEM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	431540	165	30,52	5.035,80
175	ENXADA LARGA COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	431540	344	44,72	15.383,68
176	ENXADA SUL OLHO OVAL COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	438645	278	38,77	10.778,06
177	ENXADÃO COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	322604	66	45,58	3.008,28
178	ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS RESIDENCIAL * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	243711	40	245,12	9.804,80
179	ESCORA EM CONCRETO PRÉMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PILAR CURVO OU RETO, SEÇÃO 10X10 CM, COMPRIMENTO 2,00 M.	UN	409324	30	59,16	1.774,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

	* EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
180	ESCORA EM CONCRETO PRÉMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PILAR CURVO OU RETO, SEÇÃO 10X10 CM, COMPRIMENTO 2,50 M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	296280	30	80,48	2.414,40
181	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X1/2" 150X13X32MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	443387	27	53,16	1.435,32
182	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/ CABO 05 FILEIRAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	464822	53	15,37	814,61
183	ESMERIL DE BANCADA 6 POLEGADAS 550W 2800RPM. BIVOLT. REFERÊNCIA: GAMMA OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	250154	11	391,44	4.305,84
184	ESMERILHADEIRA ANGULAR INDUSTRIAL 4.1/2 POLEGADAS. MÍNIMO 800W. 220V. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	327085	12	538,87	6.466,44
185	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	322425	265	5,04	1.335,60
186	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	389890	277	21,33	5.908,41
187	ESQUADRO 12 C/CABO PLASTICO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217675	39	21,30	830,70
188	ESTILETE GRANDE REFORÇADO C/ LAMINA 18MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	326848	97	19,57	1.898,29
189	ESTOJO LAMINA P/ ESTILETE C/ 10 UNID 18MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	256554	85	17,02	1.446,70
190	FACÃO PARA MATO (APROX.48CM) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	215170	125	26,19	3.273,75
191	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR DE CILINDRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10162	85	45,07	3.830,95
192	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA COM TAMBOR DE CILINDRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10162	310	43,93	13.618,30
193	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	338700	14250	1,37	19.522,50
194	FITA DUPLA FACE 2M X 12MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	320983	186	13,88	2.581,68
195	FITA DUPLA FACE 2M X 19MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	463248	1201	18,69	22.446,69
196	FITA ZEBRADA, ROLO COM 70X200 METROS, COR PRETA COM AMARELO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	355427	1992	15,96	31.792,32
197	FIXADOR DE CAL 150ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	131687	2102	1,98	4.161,96
198	FORMÃO "CHANFRADO ½" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90980	38	20,60	782,80
199	FORMÃO "CHANFRADO ¾" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90980	33	22,01	726,33
200	FORMÃO "CROMO ¼" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	249750	27	22,72	613,44
201	FORMÃO CHANFRADO 1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90980	42	22,42	941,64
202	FURADEIRA COMPLETA BIVOLT NO MÍNIMO 500 WTS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	360663	37	283,08	10.473,96
203	GRAFITE SPRAY 200 ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	317934	184	13,54	2.491,36
204	GRELHA DE FERRO Æ 3/4" PARA BOCA DE LOBO 100X56 EM MALHA DE 10 X 10 CM.	UN	450395	155	575,70	89.233,50
205	GRELHA DE FERRO PARA BOCA DE LOBO INFECCIONADA EM CANTONEIRA DE 2" X 3/16 E BARRA CHATA 2" X 1/2 COM ESPAÇAMENTO DE 3 CM	UN	431779	154	802,50	123.585,00
206	JOELHO 32MMX1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	462385	117	5,29	618,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

207	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	251461	102	50,88	5.189,76
208	JOELHO PVC 100 MM PARA ESGOTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	469297	181	6,97	1.261,57
209	JOELHO PVC 50 MM PARA ESGOTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	318683	161	3,58	576,38
210	JOELHO R/L 25 MM X 1/2 LATONADO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	407292	360	4,98	1.792,80
211	JOELHO R/L 25 MM X 3/4 LATONADO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	248819	270	5,50	1.485,00
212	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	240422	526	1,68	883,68
213	JOELHO SOLDÁVEL 50MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	240420	146	5,08	741,68
214	JOGO CHAVE ALLEN 1.5 A 10 MM - EM AÇO CROMO-VANÁDIO TEMPERADO, COM NO MÍNIMO 09 PEÇAS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - APRESENTAR O FOLDER COM A IMAGEM DO PRODUTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	322754	56	42,51	2.380,56
215	JOGO CHAVE COMBINADA 6-32 14B, EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO- COM NO MÍNIMO 15 PEÇAS- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - APRESENTAR O FOLDER COM A IMAGEM DO PRODUTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	341926	47	286,49	13.465,03
216	JOGO CHAVE FIXA 6-32 EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO, COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS -COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - APRESENTAR O FOLDER COM A IMAGEM DO PRODUTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	299098	46	216,41	9.954,86
217	JOGO CHAVE HEXAGONAL L CURTA 9PC 1 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	299098	30	37,67	1.130,10
218	JOGO DE VISTA PARA PORTA DE MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	58491	141	68,72	9.689,52
219	JOGO PORTAL DE MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	396986	149	112,56	16.771,44
220	KIT CATRACA PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 TONELADAS COM LARGURA MÍNIMA DE 50MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	452463	33	157,47	5.196,51
221	LAMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 300 X 20MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	224857	235	48,01	11.282,35
222	LANTERNA EMBORRACHADA RECARREGÁVEL COM NO MÍNIMO 18CM DE COMPRIMENTO, PESO BRUTO MÍNIMO 150G, CAPACIDADE AVALIADA MÍNIMA: 300MAH. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	384308	20	45,19	903,80
223	LÁPIS PARA MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	316333	126	2,67	336,42
224	LAVATÓRIO 46 / 35 BRANCA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150524	39	77,16	3.009,24
225	LIMA CHATA 8" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	234001	375	14,14	5.302,50
226	LIMA PARA MOTOSERRA 5.5MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	447852	175	12,94	2.264,50
227	LIMPA CONTATO 300 ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	404467	166	15,42	2.559,72
228	LINHA PARA PEDREIRO LISA 100M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	430089	336	9,93	3.336,48
229	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	262706	84	10,74	902,16
230	LIXA D ' ÁGUA (FINA) 220 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	283821	665	2,68	1.782,20
231	LIXA GROSSA 80 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	345606	735	3,63	2.668,05
232	LUVA PVC 100 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	253403	229	5,51	1.261,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

233	LUVA PVC 25 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	265029	515	2,70	1.390,50
234	LUVA PVC 50 MM PARA ESGOTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	270389	225	3,86	868,50
235	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	247695	175	5,66	990,50
236	LUVA SOLDÁVEL E ROSCÁVEL METAL 25 X ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	363644	100	6,54	654,00
237	LUVA UNIÃO 50 MM PARA ÁGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	247695	133	26,34	3.503,22
238	MADEIRA DE LEI SERRADA (M3) PARA PONTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, NA ESPÉCIE FAVEIRO FERRO, MASSARANDUBA, GARROTE, AMARELINHO, CUMARU, GARAPEIRA, OITICICA SERRADA EM ESTEIOS, PRANCHAS, TRANSVERSINAS, VIGAS, LONGARINAS E PRANCHÕES, NA MEDIDA QUE FOR NECESSÁRIA.	M3	285525	291	3.148,00	916.068,00
239	MADEIRA SERRADA (M3) PARA CAIXARIA E USO GERAL, VIGAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, NAS ESPÉCIES PINHO CUIABANO, CEDRINHO, PEROBA, COPIUBA, JEQUITIBÁ, ANGELIM, CEDRO AMAZONENSE, SERRADA EM, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS CAIBROS NA MEDIDA QUE FOR NECESSÁRIO.	M3	269778	326	2.024,79	660.081,54
240	MANGUEIRA COM MICRO FUROS PARA IRRIGAÇÃO DO GRAMADO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	278035	3360	3,50	11.760,00
241	MANGUEIRA DE SUÇÃO 3" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	440412	260	48,91	12.716,60
242	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA IRRIGAÇÃO POLIETILENO PEBD PRETA 1 POLEGADA. BOBINA COM 50 METROS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA MEDIA PARA ÁGUA ALTA PRESSÃO. DIMENSÃO: 1,7MM A 2,2MM PAREDE 1 BITOLA X 50M COMPRIMENTO.	UN	455723	1000	258,55	258.550,00
243	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL TRANÇADA C/FIO POLIÉSTER ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	293599	1000	7,14	7.140,00
244	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL TRANÇADA C/FIO POLIESTER ½. ROLO COM NO MÍNIMO 20 METROS. ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL, 01 SUPORTE DE PAREDE E 01 ADAPTADOR COM ENGATE PARA TORNEIRA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	214142	65	142,43	9.257,95
245	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL TRANÇADA C/FIO POLIÉSTER ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	293599	3658	6,57	24.033,06
246	MARRETA OITAVADA 500GRS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	275081	45	25,35	1.140,75
247	MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 220V * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	49980	26	887,96	23.086,96
248	MARTELO GRANDE 27MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	312603	114	43,90	5.004,60
249	MARTELO MÉDIO 23MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	250428	64	24,76	1.584,64
250	MASSA CORRIDA PVA 18 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	356009	277	73,19	20.273,63
251	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER. MÍNIMO 40 METROS. MEMÓRIA P/ NO MÍNIMO 10 MEDIÇÕES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	460781	21	394,72	8.289,12
252	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ESPECIFICAÇÕES 0,80 X 0,30 X 0,10 CM (COMPRIMENTO, ALTURA, LARGURA)	UN	11061	51110	32,61	1.666.697,10
253	MICTÓRIO ADULTO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E COM SIFÃO EMBUTIDO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	440068	91	325,12	29.585,92
254	MOTO ESMERIL 220V * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	67539	11	311,22	3.423,42
255	MOTOR A DIESEL 5,0 CV 211 CC COM PARTIDA MANUAL * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	481186	5	3.143,92	15.719,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

256	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	352493	40	14,44	577,60
257	NÍVEL A LASER. DISTANCIA DE ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 15M. PRECISÃO APROXIMADAMENTE 0.7MM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217693	10	876,71	8.767,10
258	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM PERFIL COM BOLHAS DE 400MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	457334	24	44,91	1.077,84
259	PÁ DE BICO COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	345375	129	34,67	4.472,43
260	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	249585	130	31,88	4.144,40
261	PAQUÍMETRO DIGITAL COM DÍGITOS GRANDES (11MM, 57% MAIOR QUE OS CONVENCIONAIS) CAPACIDADE DE 0-150MM/6" E RESOLUÇÃO 0,01MM/0.0005". EXATIDÃO ±0,03MM. AQUÍMETRO DE EXCELENTE CUSTO X BENEFÍCIO DA MARCA DIGIMESS CÓDIGO 100.174BL. GARANTIA DIRETO PELO FABRICANTE. TAMBÉM COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREADO INMETRO/RBC. > CAPACIDADE: 150MM/6" RESOLUÇÃO: 0,01MM/.0005". PRECISÃO: 0,02MM. QUADRIMENSIONAL. FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA MEDIDA. ZERAGEM EM QUALQUER PONTO. CONVERSÃO MILÍMETRO/POLEGADA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70793	8	314,36	2.514,88
262	PARAFUSO GALVANIZADO TELHEIRO. PACOTE DE 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150125	1384	35,38	48.965,92
263	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 3,5X14 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150125	3950	0,06	237,00
264	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 3,5X18 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150125	3850	0,10	385,00
265	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 3,5X30 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	443264	3850	0,17	654,50
266	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 3,5X40 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150125	3850	0,18	693,00
267	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,0X35 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	404418	3850	0,25	962,50
268	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,0X45 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	443267	3950	0,25	987,50
269	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,0X50 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	443268	4050	0,29	1.174,50
270	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,5X40 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	442749	3950	0,30	1.185,00
271	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 5,0X45 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150125	3651	0,33	1.204,83
272	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 5,0X60 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150125	3950	0,44	1.738,00
273	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 6,0X60 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	397058	4050	0,49	1.984,50
274	PARAFUSO PARA VASO Nº 10 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	238192	470	3,52	1.654,40
275	PASTA PARA SOLDA 110G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	370613	90	15,46	1.391,40
276	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM MURO DE ARRIMO, FORMA RACHÃO PONTIAGUDA, NUMERO 0, CONFORME NBR N-7217	TO	216956	1601	99,31	158.995,31
277	PEDRA PARA ESMERIL 16MM X 6 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	452603	45	34,88	1.569,60
278	PEDRA PARA RETIFICA 6 A 08MM 05PÇ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	150419	49	27,64	1.354,36
279	PEDRISCO BASALTO	TO	318314	10299	127,11	1.309.105,89
280	PENEIRA PARA CAFÉ ARO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 55 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	224605	20	25,38	507,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

281	PICARETA COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39586	95	52,94	5.029,30
282	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 10X10 CM, ALTURA 2,00 A 2,50 M + 0,40M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	443888	400	68,31	27.324,00
283	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 10X10 CM, ALTURA 2,51 A 3,50 M + 0,40M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	443888	420	80,69	33.889,80
284	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 15X15 CM, ALTURA 2,00 A 2,50 M +0,40M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	443888	400	86,68	34.672,00
285	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 15X15 CM, ALTURA 2,51 A 3,50 M +0,40M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	443888	400	130,42	52.168,00
286	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 25X25 CM, ALTURA 2,00 A 2,50 M +0,40M	UN	443888	400	201,39	80.556,00
287	PILAR RETO (PALANQUES) EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 20X20 CM, ALTURA 2,00 A 2,50 M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	317228	150	191,10	28.665,00
288	PINCEL 1 ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	467655	177	8,58	1.518,66
289	PINCEL 2 ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	467558	180	11,23	2.021,40
290	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO PISOGRAMA (CONCREGRAMA), MODELO GRADE, DIMENSÕES 60x45cm, ESPESSURA 7,5 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	457632	100	99,99	9.999,00
291	PISO ESMALTE 45X45 PEI-5 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	440718	1751	29,17	51.076,67
292	PISO TÁTIL ALERTA 25X25X0,2 CM PARA PNE EM CONFORMIDADE COM A NBR 16537/16 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	457632	1300	6,74	8.762,00
293	PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25X0,2 CM PARA PNE EM CONFORMIDADE COM A NBR 16537/16 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	433742	2200	6,74	14.828,00
294	PLACA DE CONCRETO 100 X 100 X 10 CM - 1600 DAN * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150727	65	151,31	9.835,15
295	PÓ DE PEDRA BASALTO	TO	470831	10629	73,06	776.554,74
296	PONTEIRO COM ENCAIXE SEXTAVADO 30 MM, COMPRIMENTO 400 MM PARA MARTELETE DEMOLIDOR MOD. SP- 27 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	329304	18	126,03	2.268,54
297	PONTEIRO SDS 20MMX250MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	357463	35	21,70	759,50
298	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70X2,10M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	465518	48	148,12	7.109,76
299	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	465517	79	162,40	12.829,60
300	PORTA LAMINADA 215X85X13 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	51306	56	373,77	20.931,12
301	PORTA MADEIRA SLIM CUR 90X210 VERNIZ LISA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	465519	143	238,12	34.051,16
302	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/150 DAN * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	452774	60	898,17	53.890,20
303	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300 DAN * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	447911	50	1.425,00	71.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

304	PREGO 12X12, PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	373306	85	26,16	2.223,60
305	PREGO 15X15, PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	333251	76	25,24	1.918,24
306	PREGO 17X27, PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	444582	304	24,64	7.490,56
307	PREGO 25 X 72, PACOTE DE 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	443410	359	32,45	11.649,55
308	RASTELO DE FERRO COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	69116	176	32,86	5.783,36
309	REBITADOR MANUAL * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	441194	66	38,49	2.540,34
310	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X12 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	326171	2600	0,13	338,00
311	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X14 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40029	2550	0,17	433,50
312	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X16 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	464959	2600	0,18	468,00
313	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X19 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	284476	2550	0,19	484,50
314	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X14 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	214495	2550	0,21	535,50
315	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X16 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	269709	2555	0,23	587,65
316	REGISTRO DE GAVETA ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	364782	50	27,86	1.393,00
317	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	226352	55	46,42	2.553,10
318	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	265069	97	52,33	5.076,01
319	REGISTRO ESFERA 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	265056	109	13,72	1.495,48
320	REGISTRO ESFERA 50 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	265058	88	26,23	2.308,24
321	REGISTRO ESFERA DE FERRO ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	469292	89	30,18	2.686,02
322	REGISTRO ESFERA DE FERRO ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	469325	95	32,69	3.105,55
323	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	452640	56	28,33	1.586,48
324	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA S1000 CL.300 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	468593	6	357,75	2.146,50
325	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO GRANDE. TAMANHO MÍNIMO 2 METROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	373514	40	44,29	1.771,60
326	REJEITO DE PEDRA FERRO - BICA CORRIDA. SENDO ESTE PRODUTO A SER ENTREGUE NO PÁTIO DA CONTRATANTE (SINFRA) OU EM ATÉ 20 KM DO PÁTIO DA MESMA	TO	328403	10630	73,12	777.265,60
327	REJUNTE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	466764	744	5,93	4.411,92
328	REPARO COMPLETO VÁLVULA DOCOL * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	76562	224	39,19	8.778,56
329	REPARO COMPLETO VÁLVULA HIDRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	76562	173	41,94	7.255,62
330	RODA COM ROLAMENTO PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	339360	55	83,33	4.583,15
331	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 09 CM COM CABO. 321/9. ANTI-GOTA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	397730	394	9,69	3.817,86
332	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM CABO DE PRESSÃO. ANTI-GOTA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	231858	544	15,05	8.187,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

333	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM COM CABO DE PRESSÃO. ANTI-GOTA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	397729	539	30,29	16.326,31
334	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS. REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL OU SUPERIOR. LINHA PREMIUM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	393223	165	238,43	39.340,95
335	SERRA AÇO RÁPIDO BS1 1224 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	137880	215	12,49	2.685,35
336	SERRA CIRCULAR 1800W COM DEZ DISCOS 24 DENTES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	468596	23	966,76	22.235,48
337	SERRA CIRCULAR MÁRMORE 1200W 4.3/8 110V. REFERÊNCIA: MAKITA OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	323304	17	526,51	8.950,67
338	SERRA COM VIDEA 3/8X24 DENTES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	340141	124	34,33	4.256,92
339	SERRA COPO DIAMANTADO 19MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	438806	26	46,45	1.207,70
340	SERRA COPO DIAMANTADO 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	438807	29	48,38	1.403,02
341	SERRA COPO DIAMANTADO 30MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	438814	23	50,44	1.160,12
342	SERRA COPO DIAMANTADO 40MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	438812	29	68,47	1.985,63
343	SERRA COPO DIAMANTADO 45MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	438808	21	78,03	1.638,63
344	SERRA COPO DIAMANTADO 50MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	438813	24	84,10	2.018,40
345	SERRA COPO HSS BIMETAL 19MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	23	31,86	732,78
346	SERRA COPO HSS BIMETAL 22MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	28	33,79	946,12
347	SERRA COPO HSS BIMETAL 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	20	37,21	744,20
348	SERRA COPO HSS BIMETAL 27MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	18	38,15	686,70
349	SERRA COPO HSS BIMETAL 30MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	20	42,09	841,80
350	SERRA COPO HSS BIMETAL 32MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	23	42,17	969,91
351	SERRA COPO HSS BIMETAL 35MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	18	42,78	770,04
352	SERRA COPO HSS BIMETAL 38MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	18	43,54	783,72
353	SERRA COPO HSS BIMETAL 40MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	440436	20	45,81	916,20
354	SERRA COPO HSS BIMETAL 41MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	18	47,01	846,18
355	SERRA COPO HSS BIMETAL 51MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	18	50,42	907,56
356	SERRA COPO HSS BIMETAL 57MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	18	51,75	931,50
357	SERRA COPO HSS BIMETAL 64MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	18	63,58	1.144,44
358	SERRA COPO HSS BIMETAL 70MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	18	67,44	1.213,92
359	SERRA COPO HSS BIMETAL 76MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39519	18	74,78	1.346,04
360	SERRA MÁRMORE -PROJETADA PARA SER USADA HORIZONTALMENTE SOBRE UMA BASE FIRME E COM PLACA-BASE, PARA CORTAR A ÚMIDO MATERIAIS DO TIPO MINERAL, COMO MÁRMORE, GRANITO. POTÊNCIA: 1.450W, MÁX. PROF. DE CORTE: 40 MM, VOLTAGEM: 220/230 V, PESO: 2,7 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	423356	17	482,70	8.205,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

361	SERROTE DE PODA 12" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	342580	27	42,63	1.151,01
362	SERROTE TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE AÇO ESPECIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 20", COM CABO DE MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	216763	37	69,85	2.584,45
363	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 15 MPA AOS 28 DIAS, USO GERAL, CONFEÇÃO E LANÇAMENTO, AREIA COMERCIAL E BRITA COMERCIAL	UN	66354	400	503,72	201.488,00
364	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25MPA AOS 28 DIAS, USO GERAL, CONFEÇÃO E LANÇAMENTO, AREIA COMERCIAL E BRITA COMERCIAL	M3	66354	800	526,64	421.312,00
365	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30MPA AOS 28 DIAS, USO GERAL, CONFEÇÃO E LANÇAMENTO, AREIA COMERCIAL E BRITA COMERCIAL	M3	66354	957	593,66	568.132,62
366	SIFÃO AJUSTÁVEL (SANFONADO) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	251759	601	11,29	6.785,29
367	SILICONE ACÉTICO COM FUNGICIDA PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COM ADESÃO E VEDAÇÃO DE BOX DE BANHEIROS, PIAS, DUTOS, CALHAS, VIDROS ALUMÍNIOS, REPAROS AUTO-MOTIVOS EM GERAL, COR INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 280G. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	393922	408	18,69	7.625,52
368	SOLVENTE PARA LIMPEZA, LATA COM 05 LITROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	283496	70	92,95	6.506,50
369	TALHADEIRA SDS 20MMX250MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	214238	43	20,45	879,35
370	TAMPA DE BUEIRO EM CONCRETO ARMADO 1,40 X 0,90 M, ESPESSURA 8 CM, ARMADURA DE FERRO 5/16" EM MALHA DE 15 X 15CM, CONCRETO FCK MÍNIMO DE 18 MPA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	458873	106	236,88	25.109,28
371	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA (PV) FºFº NOD. DN-600 ARTICULADO COM TRAVAS E ANEL POLIETILENO E TRAVA AUTOMÁTICA PARA TRÁFEGO DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS.	UN	392977	122	827,37	100.939,14
372	TANQUE DE 2 BACIAS PARA LAVAR ROUPA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	61263	21	257,82	5.414,22
373	TE GALVANIZADO FFF 1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	365221	59	14,15	834,85
374	TE GALVANIZADO FFF ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	319988	69	11,85	817,65
375	TE SOLDÁVEL 25 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	441903	144	2,17	312,48
376	TE SOLDÁVEL 50MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	452880	69	6,87	474,03
377	TE SOLDÁVEL 50X32MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	351405	73	15,90	1.160,70
378	TE SOLDÁVEL 75 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	453307	49	48,16	2.359,84
379	TE SOLDÁVEL 75X50MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	257675	49	55,10	2.699,90
380	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	466471	100	12,92	1.292,00
381	TELA TAPUME 1,20M X 50M. LARANJA	UN	444795	1226	84,13	103.143,38
382	TELHA AMIANTO 4 MM 2,44 M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	11991	860	27,71	23.830,60
383	TELHA AMIANTO 5 MM 2,44 M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	11991	1080	59,40	64.152,00
384	TELHA TRAPÉZIO GALVALUME ISOTÉRMICA MIOLO INJETADO EM EPS NA ESPESSURA PADRÃO DE 30MM, SISTEMA DE PARAFUSOS AUTO PERFURANTES.	ME	150358	3645	133,64	487.117,80
385	TESOURA PARA JARDINAGEM 12 POLEGADAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	451993	36	49,67	1.788,12
386	TEXTURA ACRÍLICA FOSCA BRANCA 18 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM	UN	318886	226	223,95	50.612,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	LINHAS PREMIUM.					
	* EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
387	THINNER PARA LIMPEZA, LATA COM 05 LITROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	259734	117	62,70	7.335,90
388	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM.	UN	111368	945	249,42	235.701,90
389	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS, COR À DEFINIR PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM.	UN	262721	389	299,03	116.322,67
390	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS, COR À DEFINIR PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM.	UN	262721	400	447,11	178.844,00
391	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA MADEIRA/METAL 3,6 LITROS, COR À DEFINIR PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	453773	409	145,74	59.607,66
392	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30554	266	119,49	31.784,34
393	TINTA PARA PISO (CALÇADA) 18 LITROS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM.	UN	30546	393	276,38	108.617,34
394	TINTA PVA 18 LITROS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS LINHAS PREMIUM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30546	406	159,56	64.781,36
395	TORNEIRA. DE ROSCA UNIVERSAL DE 1/2" PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL. ALTA RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 6 CM, ALTURA: 6 CM, ITENS INCLUSOS: 01 TORNEIRA DE ROSCA DE 1/2" (MEIA POLEGADA), 01 CANOPLA DE ACABAMENTO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	429990	281	77,84	21.873,04
396	TORNEIRA GOURMET PRETA COZINHA FLEXÍVEL MESA PINO ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	429936	150	150,28	22.542,00
397	TORNEIRA GOURMET PRETA COZINHA FLEXÍVEL PAREDE PINO ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	429935	150	155,70	23.355,00
398	TORNEIRA METÁLICA DE MESA BICA ALTA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	446738	378	87,02	32.893,56
399	TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE RETA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	452783	385	70,95	27.315,75
400	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA P/ PIA 1/2 3/4 COM ANEL REDUTOR * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	429870	100	148,44	14.844,00
401	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA P/ PIA ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	350832	113	68,57	7.748,41
402	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 PAREDE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	401652	190	66,59	12.652,10
403	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	395137	400	29,79	11.916,00
404	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	319086	418	50,53	21.121,54
405	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	308420	203	50,69	10.290,07
	TORNEIRA PARA FILTRO/BEBEDOURO. TORNEIRA LONGA COM		255943	290	31,64	9.175,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

406	ALAVANCA INFERIOR PARA FILTRO - CINZA. RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE. COMPATÍVEL COM TODOS OS FILTROS DE BARRO/CERÂMICA. ITENS INCLUSOS: 01 TORNEIRA, 01 PORCA E 02 ANÉIS DE SILICONE. MATERIAL: POLIESTIRENO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN				
407	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	384646	436	6,89	3.004,04
408	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4	UN	384647	200	6,61	1.322,00
409	TORQUES AMADOR 13' * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	310497	84	60,77	5.104,68
410	TRELIÇAS 6 MTS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	464714	345	82,40	28.428,00
411	TRENA 5 METROS COM FITA DE AÇO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	271588	141	19,60	2.763,60
412	TRENA EM FIBRA DE 50 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	372609	50	106,29	5.314,50
413	TRENA LASER PROFISSIONAL 120M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	254030	7	2.344,30	16.410,10
414	TUBO 50 MM 6 METROS P/ ÁGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	455742	136	69,65	9.472,40
415	TUBO DE CONCRETO 1000 X 1000 C A 2. (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	461061	1400	371,13	519.582,00
416	TUBO DE CONCRETO 1200 X 1000 C A 2 (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	447694	500	531,60	265.800,00
417	TUBO DE CONCRETO 1500 X 1000 C A 2 (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	461054	1100	920,23	1.012.253,00
418	TUBO DE CONCRETO 400 X 1000 C A 2. (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	461055	600	155,28	93.168,00
419	TUBO DE CONCRETO 600 X 1000 C A 2. (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	376990	800	240,87	192.696,00
420	TUBO DE CONCRETO 800 X 1000 C A 2. (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	216377	1800	312,42	562.356,00
421	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	434123	82	19,50	1.599,00
422	TUBO ESGOTO 100 MM 6 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	233972	192	77,28	14.837,76
423	TUBO ESGOTO 150 MM 6 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	432117	121	245,98	29.763,58
424	TUBO ESGOTO 40 MM 6 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	233970	183	33,98	6.218,34
425	TUBO ESGOTO 50 MM 6 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	455742	158	46,73	7.383,34
426	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	396865	280	28,70	8.036,00
427	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	257837	158	35,30	5.577,40
428	UNIÃO INTERNA ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	348751	89	2,80	249,20
429	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA REDUÇÃO 3/4 X ½" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	301938	88	3,30	290,40
430	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA REDUÇÃO 1.1/2 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP"	UN	462311	79	3,80	300,20
431	VÁLVULA DE DESCARGA REF. MARCA: DOCOL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	262141	96	101,61	9.754,56
432	VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	384164	320	25,96	8.307,20
433	VÁLVULA PARA MICTÓRIO (REF. HIDRA OU SUPERIOR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	395304	80	94,18	7.534,40
434	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA 1 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP"	UN	7684	37	80,00	2.960,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

435	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	7684	42	80,80	3.393,60
436	VÁLVULA SUÇÃO 1" POÇO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	467040	37	49,23	1.821,51
437	VÁLVULA SUÇÃO 3/4 POÇO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	468604	37	44,19	1.635,03
438	VASSOURA PARA FOLHAS COM CABO FERRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	450643	278	30,63	8.515,14
439	VASSOURA PARA GRAMA, PLÁSTICA, 22 DENTES, COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	450643	893	26,28	23.468,04
440	VASSOURÃO DE GARI REFORÇADO 40 CM. COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	318938	237	35,35	8.377,95
441	VEDA CALHA E RUFOS ALUMÍNIO 285G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	266502	349	20,50	7.154,50
442	VEDA ROSCA 50MX18MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	328913	416	14,61	6.077,76
443	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 E ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	350864	252	4,72	1.189,44
444	VERNIZ INCOLOR LATA 18 LTS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	313510	46	484,93	22.306,78
TOTAL:						28.378.078,06

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

4.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

4.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

4.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

4.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** dias para aceitar os produtos.

4.6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter de **realizar a entrega de materiais no pátio da SINFRA**, localizada na Estrada 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, neste município ou em obra em andamento, que poderá estar em um raio de até **20 (vinte) quilômetros**, num prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado dos referidos materiais, ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da entrega.

4.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

4.7.1. Os produtos (itens 302 e 303) fabricados e fornecidos deverão estar em conformidade com as seguintes normativas: **ABNT NBR 16697,7211,15900-1,7480,7481,7482,7483 e 12655**

4.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Edital e do Termo de referência da licitação.

4.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.10. A **responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela Secretaria requisitante que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

4.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

4.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

5.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.**

6.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a **CONTRATADA**, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

01) Gabinete do Prefeito – Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, Suplente: Ednilson Barbosa;

02) Secretaria de Educação – Fiscal: Élio Pereira, Suplente: Antônio Quirino dos Santos;

03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Joaquim Cabloco Landim, Suplente: Jucélia Pereira Luz;

04) Secretaria Municipal de Administração – Juliana Conceição Mesquita, Suplente: Maria Alves de Souza;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- 06) Secretaria de Esportes** - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;
08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Marielle Flávio da Silva, Suplente: Sônia de Fátima Paes Farias;
09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: Romullo Roger Dias da Silva, Suplente: Allan Henrique Coelho Moraes;
10) Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento - Fiscal: JAginaldo Soares Damacena; Suplente: Kelvin Shin-It Kabeya;
13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Edemar da Silva Brol, Suplente: Eric Augusto Galeazzi;
14) Secretaria de Cultura e Turismo- Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Eric-San Alves Rodrigues;
- 7.2.1.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 7.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 7.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 7.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- 7.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

8 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

8.1 - Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 24 de novembro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS SCOLARI
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ABERTURA DO CERTAME: 07/12/2021.
HORÁRIO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.
_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº **076/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 076/2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 263/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:
5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.14. **O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.**

6.15. **As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.**

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.7. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.1.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.11. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis dias para aceitar os produtos.

11.6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter de realizar a entrega de materiais no pátio da SINFRA, localizada na Estrada 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, neste município ou em obra em andamento, que poderá estar em um raio de até 20 (vinte) quilômetros, num prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado dos referidos materiais, ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da entrega.

11.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11.7.1. Os produtos (itens 302 e 303) fabricados e fornecidos deverão estar em conformidade com as seguintes normativas: ABNT NBR 16697,7211,15900-1,7480,7481,7482,7483 e 12655

11.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Edital e do Termo de referência da licitação.

11.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela Secretaria requisitante que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

11.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

incorreções, resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

- 01) Gabinete do Prefeito** – Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, Suplente: Ednilson Barbosa;
- 02) Secretaria de Educação** – Fiscal: Élio Pereira, Suplente: Antônio Quirino dos Santos;
- 03) Secretaria de Saúde** - Fiscal: Joaquim Cabloco Landim, Suplente: Jucélia Pereira Luz;
- 04) Secretaria Municipal de Administração** – Juliana Conceição Mesquita, Suplente: Maria Alves de Souza;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- 06) Secretaria de Esportes** - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;
08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Marielle Flávio da Silva, Suplente: Sônia de Fátima Paes Farias;
09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: Romullo Roger Dias da Silva, Suplente: Allan Henrique Coelho Moraes;
10) Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento - Fiscal: JAginaldo Soares Damacena; Suplente: Kelvin Shin-It Kabeya;
13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Edemar da Silva Brol, Suplente: Eric Augusto Galeazzi;
14) Secretaria de Cultura e Turismo- Fiscal:,Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Eric-San Alves Rodrigues;

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do artigo 22, § 3º e § 4º do Decreto Federal nº 9.488/2018.

16.3.1 As aquisições ou as contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: (65) 3311-4820/ 3311-4809.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/ADM/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 263/2021** o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 076/2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 263/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS),



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento dos produtos, registrados no contrato, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** dias para aceitar os produtos.

7.6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter de **realizar a entrega de materiais no pátio da SINFRA**, localizada na Estrada 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, neste município ou em obra em andamento, que poderá estar em um raio de até **20 (vinte) quilômetros**, num prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado dos referidos materiais, ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da entrega.

7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

7.7.1. Os produtos (itens 302 e 303) fabricados e fornecidos deverão estar em conformidade com as seguintes normativas: **ABNT NBR 16697,7211,15900-1,7480,7481,7482,7483 e 12655**

7.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Edital e do Termo de referência da licitação.

7.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela Secretaria requisitante que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

7.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.13. Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.7. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.11. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA